



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Secretarias Municipais
TIPO:	Menor Preço por ITEM
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através da pregoeira Srª. CRISTINA MARIA DE LIMA, designada pela Portaria nº 146/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – item 1.1:

Onde lê-se:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais**, conforme quantidades, unidades, características e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo integrante deste edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Leia-se:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **contratação de Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais**, conforme quantidades, unidades, características e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo integrante deste edital.

2.2 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6:

Onde lê-se:

2.3 Início de recebimento das Propostas: dia 08/06/2020, a partir das 09h00min. (fuso horário de Brasília/DF).

2.4 Encerramento das Propostas: dia 22/06/2020, até às 09h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.5 Abertura e Julgamento das Propostas: dia 22/06/2020, a partir das 09h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.6 Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 22/06/2020, a partir das 10h00min (fuso horário de Brasília/DF).

Leia-se:

2.3 Início de recebimento das Propostas: dia 23/06/2020, a partir das 09h00min. (fuso horário de Brasília/DF).

2.4 Encerramento das Propostas: dia 02/07/2020, até às 09h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.5 Abertura e Julgamento das Propostas: dia 02/07/2020, a partir das 09h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.6 Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 02/07/2020, a partir das 10h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.3 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – item 5:

Onde lê-se:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, as empresas proponentes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

5.2 O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da empresa proponente ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



5.4 Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Sócio/Administrador** (dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº. 10520/02, conforme modelo do **Anexo II** do edital.

5.5 Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Procurador** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida do outorgante no caso de instrumento particular, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar ou não os lances, interpor recurso administrativo ou renunciar a esse direito, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo IV** deste edital;

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº. 10520/02, conforme modelo do **Anexo II**;

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.5.1 Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), este deverá também estar credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.6 Se a empresa proponente enquadrar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além dos documentos exigidos acima deverá ainda apresentar:

a) Declaração constante no **Anexo VII** no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada como ressalva, na supracitada declaração;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal do empreendedor na internet, no caso de Micro Empreendedor Individual-MEI para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que fazem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.6.1.1 A não declaração da empresa proponente que faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso se enquadre, implicará no impedimento da empresa em usufruí-los.

5.6.1.2 A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais imposições legais do certame.

5.6.1.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais do sistema se assinalou o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 É imprescindível o comparecimento do representante legal da empresa proponente no site www.bll.org.br em todas as sessões pertinentes a este procedimento licitatório.

5.8 A ausência do representante legal da empresa proponente nos horários e datas marcadas no Chat Mensagens, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo (a) Pregoeiro (a) e aceitas pelos representantes presentes.

5.9 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Equipe Pregoeira**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acessos.

5.11 Os documentos exigidos para o credenciamento relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas empresas proponentes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

5.11.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do (a) Pregoeiro (a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

5.11.2 **Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

5.11.3 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



competente ao endereço preambular, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.

5.11.3.1 O prazo de que trata o item 5.11.3 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.

Leia-se:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, as empresas proponentes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

5.2 O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da empresa proponente ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O licitante deverá manifestar (assinalar) no campo próprio do Sistema Eletrônico, que faz jus ao tratamaneto diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída as responsabilidade do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É imprescindível o comparecimento do representante legal da empresa proponente no site www.bll.org.br em todas as sessões pertinentes a este procedimento licitatório.

5.7 A ausência do representante legal da empresa proponente nos horários e datas marcadas no Chat Mensagens, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo (a) Pregoeiro (a) e aceitas pelos representantes presentes.

5.8 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Equipe Pregoeira**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acessos.

2.4 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – item 12:

Onde lê-se:

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Documento de identificação pessoal dos Sócios ou Proprietários e do CPF;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1 *À licitante que apresentar no Credenciamento cópias autenticadas do RG e do CPF do responsável legal, bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, será facultada a apresentação desses documentos para fins de “habilitação Jurídica”.*

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

12.2.1 *Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.*

12.2.2 Atendendo ainda à Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Outras Comprovações:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.

a2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**Anexo III**).

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo III**).

d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (**Anexo – III**).

12.5 Disposições Gerais da Habilitação:

12.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



12.5.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

12.5.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos respectivos documentos.

12.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.5.5 Caso a empresa proponente por algum motivo estiver dispensada de apresentar qualquer uma das documentações arroladas acima, deverá fazer prova e justificativa de tal dispensa.

12.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até às 10h00min (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.6.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

12.6.2 **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

12.6.3 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.**

12.6.3.1 **O prazo de que trata o item 12.5.3.1 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.**

Leia-se:

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Documento de identificação pessoal dos Sócios ou Proprietários e do CPF;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Procurador** deverá apresentar os seguintes documentos:

f.1) Instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida do outorgante no caso de instrumento particular, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar ou não os lances, interpor recurso administrativo ou renunciar a esse direito, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo IV** deste edital;

f.2) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

12.2.1 *Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.*

12.2.2 Atendendo ainda à Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Outras Comprovações:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º. 10520/02, conforme modelo do **(Anexo II)**.

b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º. 8.666/93 **(Anexo III)**.

b1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.

b2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;

b3) Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal do empreendedor na internet, no caso de Micro Empreendedor Individual-MEI para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, **cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 **(Anexo III)**.

d) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo III)**.

e) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação **(Anexo – III)**.



12.5 Disposições Gerais da Habilitação:

12.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

12.5.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

12.5.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos respectivos documentos.

12.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.5.5 Caso a empresa proponente por algum motivo estiver dispensada de apresentar qualquer uma das documentações arroladas acima, deverá fazer prova e justificativa de tal dispensa.

12.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

12.6.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

12.6.2 **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

12.6.3 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.**

12.6.3.1 O prazo de que trata o item 12.5.3.1 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.

12.7 O sistema BLL dispõe de um campo denominado "Outros Documentos", no qual os licitantes poderão incluir todos os documentos exigidos para cadastro, credenciamento e habilitação e até mesmo a proposta de preços assinada (catálogos, folders, etc) em um único documento no formato pdf.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.5 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – item 16.5:

Onde lê-se:

16.5 A contratada se responsabilizará por fornecer e guardar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Leia-se:

16.5 A contratada se responsabilizará por zelar e guardar todas as ferramentas necessárias, fornecidas pela contratante, para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.6 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – item 18.1.15:

Onde lê-se:

18.1.15 A contratada se responsabilizará por fornecer e guardar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Leia-se:

18.1.15 A contratada se responsabilizará por zelar e guardar todas as ferramentas necessárias, fornecidas pela contratante, para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.7 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – Anexo I - Termo de referência:

Onde lê-se:

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretarias requerentes: Educação e Cultura; Esportes, Lazer e Turismo; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Município de Araputanga/MT, através das Secretarias Municipais, realiza diariamente diversos serviços em atendimento à demanda da rotina dos serviços de limpeza, de manutenção predial e de vias urbanas.

Embora o município disponha de servidores no quadro efetivo, nem sempre é possível atender toda a demanda, principalmente para execução dos projetos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que tem trabalhado com afinco na manutenção, na reforma e até na construção de pavimento asfáltico.

Enfim, buscando a melhor forma de dar continuidade aos serviços que a administração pública deve prestar aos munícipes, propõe-se a **futura e eventual contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais**, em caráter de prestação de serviço complementar.

DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

A contratada deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por intermédio da Secretaria Solicitante, sob a orientação de responsável do Órgão demandante, e o prazo máximo para iniciar os serviços será de até **02 dias úteis**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria solicitante;

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

A contratada será obrigada a fornecer uniforme aos seus colaboradores e exigir que estes trabalhem sempre uniformizados;

A contratada deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores conforme a exigência de cada função desempenhada, assim como exigir que tais colaboradores usem o EPI;

A contratada se responsabilizará por fornecer e guardar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens constantes no Anexo I para cada serviço específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado no Anexo I, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Quanto à execução dos serviços, objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

Prestar os serviços que compõem o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, conforme exigências legais e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva dos serviços;

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, segurança no trabalho, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

Prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por intermédio da Secretaria Solicitante, sob a orientação de responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores;

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens constantes no Anexo I para cada serviço específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado no Anexo I, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

A contratada será obrigada a fornecer uniforme aos seus colaboradores e exigir que estes trabalhem sempre uniformizados;

A contratada deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores conforme a exigência de cada função desempenhada, assim como exigir que tais colaboradores usem o EPI;

A contratada se responsabilizará por fornecer e guardar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS;

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber os serviços verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste edital e no Termo de Referência - Anexo I;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos do ano corrente, oriundos das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura; Esportes, Lazer e Turismo; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Seq. Itens	Código do item	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	005.034.013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGÍSTICA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	Hora	27.088	R\$ 25,50	R\$ 690.744,00
2	005.034.014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SEUS ENTORNOS: LIMPEZA DE RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS GRAMADAS, VIAS PÚBLICAS (SARJETA E CALÇADAS), E APOIO ÀS NECESSIDADES SUBSIDIÁRIAS DA SECRETARIA, TAIS COMO: TAPA BURACOS, MANEJO DE ARVORES E REPARO DE PRÉDIOS, CALÇADAS MEIO-FIO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EPI'S E FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	Hora	132.290	R\$ 21,42	R\$ 2.833.651,80
3	005.034.015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE PEDREIRO, COM EXPERIENCIA EM: REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS, BOCA DE LOBO, BUEIROS E OUTROS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EPI'S E FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	Hora	20.326	R\$ 24,82	R\$ 504.491,32
TOTAL						R\$ 4.028.887,12

Leia-se:

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretarias requerentes: Educação e Cultura; Esportes, Lazer e Turismo; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Município de Araputanga/MT, através das Secretarias Municipais, realiza diariamente diversos serviços em atendimento à demanda da rotina dos serviços de limpeza, de manutenção predial e de vias urbanas.

Embora o município disponha de servidores no quadro efetivo, nem sempre é possível atender toda a demanda, principalmente para execução dos projetos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que tem trabalhado com afinco na manutenção, na reforma e até na construção de pavimento asfáltico.

Enfim, buscando a melhor forma de dar continuidade aos serviços que a administração pública deve prestar aos munícipes, propõe-se a **futura e eventual contratação de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais**, em caráter de prestação de serviço complementar.

DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

A contratada deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por intermédio da Secretaria Solicitante, sob a orientação de responsável do Órgão demandante, e o prazo máximo para iniciar os serviços será de até **02 dias úteis**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria solicitante;

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

A contratada será obrigada a fornecer uniforme aos seus colaboradores e exigir que estes trabalhem sempre uniformizados;

A contratada deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores conforme a exigência de cada função desempenhada, assim como exigir que tais colaboradores usem o EPI;

A contratada se responsabilizará por zelar e guardar todas as ferramentas necessárias, fornecidas pela contratante, para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens constantes no Anexo I para cada serviço específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado no Anexo I, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Quanto à execução dos serviços, objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

Prestar os serviços que compõem o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, conforme exigências legais e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva dos serviços;

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, segurança no trabalho, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

Prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por intermédio da Secretaria Solicitante, sob a orientação de responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores;

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens constantes no Anexo I para cada serviço específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado no Anexo I, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

A contratada será obrigada a fornecer uniforme aos seus colaboradores e exigir que estes trabalhem sempre uniformizados;

A contratada deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores conforme a exigência de cada função desempenhada, assim como exigir que tais colaboradores usem o EPI;

A contratada se responsabilizará por zelar e guardar todas as ferramentas necessárias, fornecidas pela contratante, para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS;

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Receber os serviços verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste edital e no Termo de Referência - Anexo I;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Fornecer as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos do ano corrente, oriundos das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura; Esportes, Lazer e Turismo; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.

DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Seq. Itens	Código do item	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	005.034.015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE PEDREIRO, COM EXPERIENCIA EM: REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS, BOCA DE LOBO, BUEIROS E OUTROS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EPI'S E FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	Hora	20.326	R\$ 24,82	R\$ 504.491,32
TOTAL						R\$ 504.491,32

2.8 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços:

Onde lê-se:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

3.15 A contratada se responsabilizará por fornecer e guardar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Leia-se:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



3.15 A contratada se responsabilizará por zelar e guardar todas as ferramentas necessárias, fornecidas pela contratante, para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1138 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 18 de junho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CRISTINA MARIA DE LIMA
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2020.

Assim, a data de abertura será no dia 02/07/2020 às 09h30min (fuso horário de Brasília/DF). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelos sites www.araputanga.mt.gov.br e www.bll.org.br.

As demais cláusulas do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 18 de junho de 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA

Pregoeira